



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 30 de setembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1391

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0116/2024) | 2 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0116/2024)



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0116/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA- BAHIA - E A EMPRESA: R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA – R3S TELECOMUNICAÇÕES, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA – R3S TELECOMUNICAÇÕES** com o com o CNPJ nº **14.491.768/0001-10** situada na Rua Vieira de Almeida nº 229, Sala 05, Bairro Ipiranga, CEP. 04.268-040, São Paulo – São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio Sr Eduardo Antonio Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 65183824 SSP/SP e CPF nº 876.312.378-91, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas nº 656, Bairro Jardim das Gaivotas, CEP. 11.673-400, Caraguatatuba – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, na classificação abaixo:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete Do Prefeito e do Vice-Prefeito

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria de Assistência Social

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda e Orçamento

PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Gestão das Ações da Sec. de Assistência Social.

PROJETO/ATIVIDADE: 2011 – Gestão das Ações da Proteção Social Básica.

PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – Gestão das Ações da Atenção Primária.

PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil.

PROJETO/ATIVIDADE: 2029 – Desenvolvimento das Atividades do EJA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Especial.

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Infraestrutura.

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Agricultura e meio Ambiente.

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – Gestão das Ações da Secretaria de Serviços Públicos.

PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – Gestão das Ações da Secretaria de Gestão Administrativa.

PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais.

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Secretaria de Políticas Especiais.

PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 500 / 5001001 / 5001002 / 720 / 708 / 750 / 540 / 541 / 542 / 550 / 601 / 660 / 661 / 604 / 621 / 602.

LEIA-SE: 3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete Do Prefeito e do Vice-Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda e Orçamento
PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Gestão das Ações da Sec. de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 2011 – Gestão das Ações da Proteção Social Básica.
PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – Gestão das Ações da Atenção Primária.
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – Gestão das Ações da Atenção Especializada
PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.
PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil.
PROJETO/ATIVIDADE: 2029 – Desenvolvimento das Atividades do EJA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Especial.
PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Infraestrutura.
PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Agricultura e meio Ambiente.
PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – Gestão das Ações da Secretaria de Serviços Públicos.
PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – Gestão das Ações da Secretaria de Gestão Administrativa.
PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais.
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Secretaria de Políticas Especiais.
PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 500 / 5001001 / 5001002 / 720 / 708 / 750 / 540 / 541 / 542 / 550 / 601 / 660 / 661 / 604 / 621 / 602.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0116/2024 de 07 de agosto de 2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico



da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 27 de setembro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal.